**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

Comissão de Análise e Seleção (CAS) instituída no Decreto nº 515, de 03 outubro de 2023, atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada iniciativa cultural, conforme tabela a seguir:

**OBSERVAÇÃO:** A análise das candidaturas deverá estar relacionada à categoria inscrita e às informações do Formulário de Inscrição comprovadas por meio de cópias de materiais que permitam à Comissão de Seleção avaliar a atuação da candidatura, tais como:

a) comprovação da atuação cultural, por meio de certificados, diplomas, cartas de recomendação ou outros documentos relevantes;

b) cartazes, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, entre outros materiais);

c) Currículo atualizado, com ênfase nas atividades relacionadas à categoria inscrita.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO OBRIGATÓRIOS GERAIS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **A partir das informações do Formulário de Inscrição e dos materiais que comprovam a atuação cultural, a candidatura contribui para:** | **Ausente** | **Pouco** | **Suficiente** | **Bom** | **Muito Bom** |
| a) | a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 |
| b) | a promoção de processos educativos/formativos que impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais e na construção de vínculos com as redes de ensino | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 |
| c) | o estímulo ao protagonismo das mulheres nas atividades culturais realizadas | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 |
| d) | a realização de estratégias de promoção e proteção das memórias e do patrimônio cultural material e imaterial brasileiro | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 |
| e) | a promoção da criatividade por parte das pessoas envolvidas em suas atividades | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 |
| f) | a geração de trabalho e renda na comunidade, com o fomento à economia da cultura e à economia solidária | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 |
| g)  | a valorização e preservação da cultura local e regional, gerando multiplicadores de cultura | 0 | 3 | 5 | 7 | 10 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | **70** |

**OBSERVAÇÕES:**

* A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas
* Os critérios de avaliação são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
* Serão consideradas classificadas as candidaturas que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.